FLS. 48
PROC. 200/85

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.317, DE 19 DE JULHO DE 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir do uso comum do povo para o patrimônio Municipal as áreas remanescentes da modificação do alinhamento da Avenida Atlântica no Loteamento Jardim Aruan e autoriza a alienar, por investidura, partes dessas áreas aos proprietários de lotes a elas lindeiros.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir do uso comum do povo para o patrimônio Municipal as áreas públicas remanescentes da modificação do alinhamento da Avenida Atlântica, no loteamento Jardim Aruan, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1/55, áreas essas fronteiriças aos lotes nºs 01 a 08 da Quadra 01 e 02, do citado loteamento, com as características constantes da planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e cujas descrições são as seguintes:

ÁREA LIMITROFE À QUADRA 01: inicia na Avenida Guarda Mirim Juarez, no canto do lote nº 01 seguindo em direção a praia com a distância de 9,50m. Daí deflete a direita com distância de 136,40m divisando com a Av. Atlântica, vai até a Rua Rotary, onde, defletindo a direita com a distância de 7,60m no alinhamento da citada Rua alcança o canto do lote nº 08 da quadra 01. Daí deflete a direita com a distância de 136,00m e confrontando com os lotes nºs 08; 07; 06; 05; 04; 03; 02 e 01 da quadra 01 alcança o canto do lote 01, fechando o polígono que comporta uma área de 1.203,60m2.

ÁREA LIMITROFE À QUADRA 02: inicia na Rua Rotary, no canto do lote 01 da citada quadra, daí segue rumo a praia com a distância de 6,00m onde, alcança a Av. Atlântica. Daí deflete a direita com distância de 136,20m margeando a citada Avenida, alcança a

FLS 49
PROC. 420/85

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida União das Américas, donde deflete a direita com a distância de 1.00m. alcançando assim o canto do lote nº 08 da quadra 02. Daí deflete a direita com a distância de 136,00metros, confrontando com os lotes nº 08; 07; 06; 05; 04; 03; 02 e 01, alcançando o canto do lote nº 01. início da descrição, fechando o polígono que comporta uma área de 477 00m2.

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por investidura, partes dessas áreas aos proprietários dos lotes 01 a 08, das Quadras 01 e 02, do Loteamento Jardim Aruan. conforme confrontem cada imóvel, pelos valores apurados nos respectivos laudos de avaliação, cópias em anexo, devidamente corrigidos de acordo com as variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional(ORTNs).

Artigo 3º- Os proprietários de imóveis limitrofes serão chamados através de publicação e ou por carta para que seja formalizada a alienação, ficando a mesma dispensada de concorrência, nos têrmos do artigo 63, § 2º do Decreto-Lei Complementar nº 9/69 (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de julho de 1.985.

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 19 de julho de 1.985.

Edi Macedo
Secretário

conferida

FLS. 50
PROC. 420/85
ULR

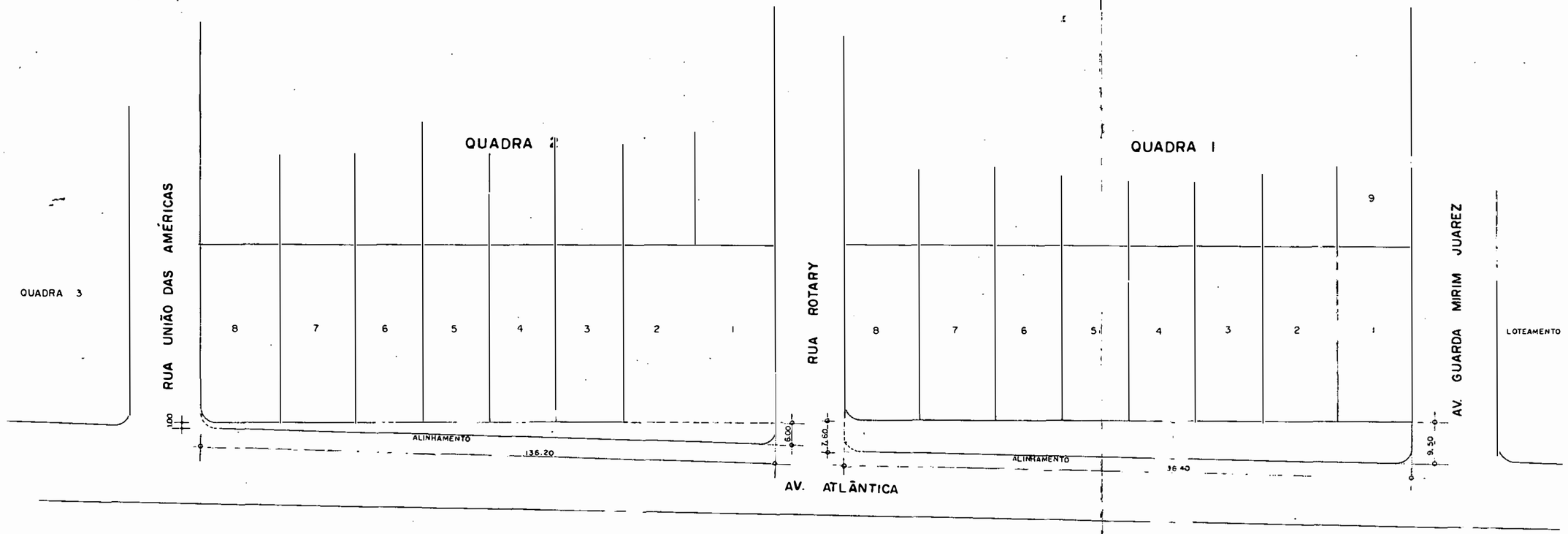

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA		
REF. :	SITUAÇÃO DOS TERRENOS ANEXADOS AOS LOTES DAS QUADRAS 1 e 2 DO JARDIM ARUAN	
D. E. URB.	DESENHO - FIDA	DATA 20 MAI 85

FLS 51
PROC. 420/85

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Das áreas remanescentes nas quadras 01 e 02 do Loteamento Jardim Aruan, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Área remanescente da Quadra 01:- inicia na Av. Guarda Mirim Juarez, no canto do lote nº 01 seguindo em direção a praia com a distância de 9,50m. Daí deflete a direita com distância de 136,40m divisando com a Av. Atlântica, vai até a Rua Rotary, onde defletindo a direita com a distância de 7,60m no alinhamento da citada Rua alcança o canto do lote nº 08 da quadra 01. Daí defletea direita com a distância de 136,00m e confrontando com os lotes nº 08; 07; 06; 05; 04; 03; 02 e 01 da quadra 01 alcança o canto do lote 01, fechando o polígono que comporta uma área de 1.203,60m2.

Área remanescente da quadra 02:- inicia na Rua Rotary, no canto do lote 01 da citada quadra, daí segue rumo a praia com a distância de 6,00m, onde, alcança a Av. Atlântica. Daí deflete a direita com distância de 136,20m margeando a citada Av., alcança à Av. União das Américas, donde deflete a direita com a distância de 1,00m, alcançando assim o canto do lote nº 8 da quadra 02. Daí defletindo a direita com a distância de 136,00m, confrontando com os lotes nº 08; 07; 06; 05; 04; 03; 02 e 01, alcançando o canto do lote nº 01, início da descrição fechando o polígono que comporta uma área de 477,00m2.

Arq. José Ricardo Berti
Diretor do Departamento de Engenharia
e Urbanismo

FLS 12
PROC. 420/83

Estância Balneária de [illegible]
ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

IMÓVEL:- Área remanescente da Avenida Atlântica no Jardim Aruan, decorrente da retração do alinhamento da referida Avenida.

DESCRIÇÃO DA ÁREA:- Área de frente ao lote 01 da Quadra01 .

mede 18,00metros de frente para a Av.Atlântica, tendo nos - fundos igual dimensão, confrontando com o lote 01, mede 9,50 metros - do lado esquerdo de quem da avenida olha a área, confrontando com a área de frente ao lote 02 e 9,50metros do lado direito de quem da Av. Atlântica olha a área, confrontando com a Avenida da Divisa, perfa-/ zendo um total de 171,00m2 de área.

AVALIAÇÃO

A Comissão designada pelo Decreto nº 083, de 23 de dezembro de 1983, composta pelos seguintes membros, Presidida pelo primeiro : Engº Raul Pesci Jr.-Assessor de Planejamento; Sr.David Salamene -Corretor de Imóveis; Sr. Lucio Jacinto dos Santos - Corretor de Imóveis Sr. Mário Parleta - Chefe da Seção de Cadastro e Dra. Maria Dasdôres Bezerra Pinto - Assessora Jurídica, atendendo à convocação do seu - Presidente, datada de 26 de janeiro pp., reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura, às 10:00 horas desta data e procedeu estudos para a avaliação do imóvel acima descrito.

Para a apuração do valor do imóvel levou em consideração a sua excelente localização:- frente ao mar, em loteamento de alta categoria, bem como os preços correntes no local, especialmente os que estão sendo atualmente ofertados pelas imobiliárias.

Após as ponderações e apurada análise a Comissão chegou a conclusão de que o valor a ser atribuído a área é de CR$10.000,00(dez mil cruzeiros) por metro quadrado, o que significa que o valor total da área é de CR$. 1.710.000,00(hum milhão, setecentos e dez mil cru-/ zeiros).

Prefeitura do Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

Estando de pleno acordo todos os membros da Comissão, assinam o presente Laudo de Avaliação, para que produza os efeitos legais.

Caraguatatuba, 27 de janeiro de 1984.-

Engº Raul Pesci Jr.-Presidente

Sr. David Salamene -Membro:

Sr. Lúcio Jacinto dos Santos Membro:

Sr. Mário Parleta - Membro:

Dra. Maria Dasdôres Bezerra Pinto- Membro: